



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 268/2013

Dispõe sobre o horário de expediente, de funcionamento do protocolo e da afixação de publicações nos Cartórios Eleitorais da 47ª Zona Eleitoral - Garça, 148ª Zona Eleitoral - Eldorado e 236ª Zona Eleitoral - Taquarituba, para as novas eleições municipais de 7 de abril de 2013 nos municípios de Fernão, Eldorado e Coronel Macedo, nos termos da LC nº 64/90 e da Lei nº 9.504/97.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário do atendimento ao público prestado pelos Cartórios Eleitorais que realizarão novas eleições nos municípios de Fernão, Eldorado e Coronel Macedo em 7 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços de protocolo, em primeira instância, à vista da contagem dos prazos fixados em horas,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 64/90, bem como na Resolução TSE nº 23.373/2011 e Resoluções TRE 263, 264 e 265/2013, no tocante ao processamento dos pedidos de registro de candidaturas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.367/2011, no tocante ao processamento das representações por propaganda irregular, reclamações e pedidos de resposta,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.376/2012, no tocante ao exame e julgamento das prestações de contas das campanhas eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 8 de março e até o dia 10 de abril próximo, o horário de atendimento ao público e o horário de funcionamento do protocolo nos Cartórios Eleitorais da 47ª Zona Eleitoral - Garça, 148ª Zona Eleitoral - Eldorado e 236ª Zona Eleitoral - Taquarituba será das 11 às 19 horas, devendo funcionar obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. No período mencionado no artigo 1º, a publicidade dos atos judiciais dar-se-á mediante afixação na sede do cartório, sempre às 13 horas e, se necessário, às 17 horas de cada dia.

Art. 3º. Os prazos contados em horas que vencerem após o fechamento do protocolo ficarão prorrogados até trinta minutos após o horário normal de abertura no dia seguinte, vencendo-se às 11 horas e 30 minutos deste.

The image shows three handwritten signatures in black ink, positioned at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

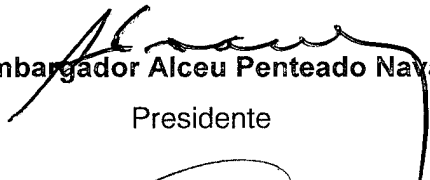
Art. 4º. A partir de 11 de abril, os Cartórios Eleitorais mencionados no art. 1º não mais abrirão aos sábados, domingos e feriados e as decisões, salvo as referentes às prestações de contas de campanha, não mais serão publicadas em cartório.

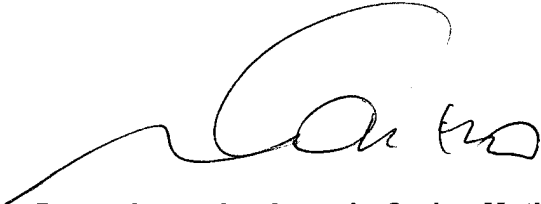
Parágrafo único. A critério do Juiz Eleitoral, os Cartórios Eleitorais poderão funcionar nos dias 20 e 21 de abril para realização de serviços internos, conforme a estrita necessidade de serviço.

Art. 5º. Encerrado o período previsto no artigo 1º, o horário de atendimento ao público e de funcionamento do protocolo, nos referidos Cartórios Eleitorais, será das 12 às 18 horas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em ²⁸
de fevereiro de 2013.


Desembargador Alceu Penteadó Navarro
Presidente


Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo



Desembargadora Marli Marques Ferreira




Juiz Paulo Hamilton Siqueira Júnior



Juiz Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia



Juíza Clarissa Campos Bernardo



Juiz Roberto Caruso Costabile e Solimene



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 05 de março de 2013, terça-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 268/2013. NADA MAIS.

São Paulo, 5 de março de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Elias Loureiro Tamarindo'.

Elias Loureiro Tamarindo
Técnico Judiciário